

## Secretaria de Administração Geral

Processo nº 001533/2024 – TC  
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN  
Assunto: Serviço de instalação de splits

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ar condicionados tipo splits para diversos setores, no Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Memorando nº 000021/ 2024- CIT (ev. 1; fls. 1-2), Documento de Formalização – DFD (ev. 7; fls. 1-2), Termo de Referência (ev. 8; fls. 1-3), Pesquisa de Preços (ev. 9; fl. 8), e Pesquisa Mercadológica (ev. 9; fls. 1-7), observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 9; fls. 1-8) e identificou a proposta da empresa JOSE DAMIAO DA SILVA SOUZA, CNPJ nº 23.955.970/0001-46, no valor total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 49/2024-TCE (ev.12; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Natal (RN), 15 de abril de 2024

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



## Secretaria de Administração Geral

Processo nº 001533/2024 – TC  
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN  
Assunto: Serviço de instalação de split

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 49/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos ao Núcleo de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 15 de abril de 2024

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral